

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01.09.2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240018/2024-SEAPE, (04026-00023269/2024-94), instituída pela Portaria nº 146, de 23/05/2024, publicada no DODF nº 103, de 03/06/2024, pág. 56, conforme justificativa (149691521).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 839, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar a retificação do cronograma das próximas edições do Programa GDF Mais Perto do Cidadão a ocorrer no ano vigente.

MÊS	LOCAL	DATA
SETEMBRO	SAMAMBAIA	06 e 07
	RIACHO FUNDO II	20 e 21
OUTUBRO	RECANTO DAS EMAS	04 e 05
	GAMA	18 e 19
NOVEMBRO	SANTA MARIA	01 e 02
	SÃO SEBASTIÃO	15 e 16
	PARANOÁ	29 e 30
DEZEMBRO	ITAPOÃ	13 e 14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 853, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e considerando a necessidade do serviço, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 203, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2024, com o objetivo de propor estratégias e desenvolver ações que tenham por escopo a melhoria contínua dos processos da Diretoria de Contratações, elaborar e implementar plano de acompanhamento sistemático dos contratos, regulamentar prazos e procedimentos das renovações contratuais, promover a revisão do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, bem como aprimorar os métodos de fiscalização dos contratos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 203, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 208, de 22 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua 2ª Reunião Ordinária, de 05 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução nº 208, de 22 de junho de 2023:

“Art. 3º Dos recursos captados, 20% (vinte por cento), serão destinados à universalidade da política distrital de atendimento à pessoa idosa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 348ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024, por videoconferência, às 9h00, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 348ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a condução do senhor João Henrique Barbosa, presidente do Conselho. Presentes os conselheiros de Direitos: (1) Representantes Governamentais: Eduardo Chaves e Diego

Moreno de Assis dos Santos, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – Sejus (Infância e Adolescência); Márcia Regina da Paz, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda; Gesiele de Lemos Brito, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos); Patrícia Souza Melo e Jacira Germana Batista, representantes da Secretaria de Estado de Educação; Leny Pereira da Silva, representantes da Casa Civil Articulação com o Entorno; Judith da Paixão Vieira, representante da Secretaria de Estado da Mulher; Brígida de Freitas Ferreira Scofoni, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. (2) Representantes da Sociedade Civil: João Henrique da Silva Barbosa, representante do Instituto do Carinho e presidente do CDCA; Silvina da Conceição Araújo, representante da instituição Assistência Social - Casa Azul; Celiomar Dias de Oliveira e André Souza Santos, representantes da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Joelma Oliveira Bonfim e Cleysiane Ferreira Lima, representantes do Instituto Futuro e Ação - Ifa; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - Cepas; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF; Maria Meire Nascimento da Costa, representante da instituição Lar da Criança Padre Cícero; Luiza Martins Costa, representante da instituição Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária; Milda Lourdes Pala Moraes, representante do Instituto Espírito de Luz - IEL; Natanael da Marcena Costa, representantes da instituição Aldeias Infantis – SOS Brasil; Gláucia Mara, representante do Instituto AMBP de Solidariedade - IAMPBS. (3) Demais participantes: Luiza de Marillac Xavier dos Passos, do MPDFT; Camila Lucas Mendes, da DPDF; Ana Paula Barbosa de Jesus Reis, do Instituto Epuranos; Ana Flávia Freitas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo; Ana Luiza Borba, secretária executiva do CDCA, Christiane Meirelles da Silva Oelmann, Ingrid Anne Soares de Oliveira, Náthaly Eloi Ferreira e Barbara Neri Almeida de Oliveira, da Secretaria Executiva do CDCA. 2. Informes. 2.1 Informe da Presidência. O presidente do CDCA, João Henrique Barbosa, abre os trabalhos cumprimentando a todos. Em seguida, ele informa sobre a realização de reunião com representantes da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso Brasil) sobre um projeto do Conanda para a realização de caravanas estaduais de políticas públicas para crianças e adolescentes. Ele explica que foi solicitada parceria do CDCA para disponibilização de espaço e de colaboração na mobilização do processo. O presidente informa que a temática foi encaminhada para discussão pela Comissão de Políticas Públicas. Em atenção à sugestão do conselheiro Eduardo, a solicitação será também encaminhada para deliberação pela Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes e pela Comissão de Formação e Mobilização. O presidente convoca todos os presentes para participação na assembleia de eleição dos membros representantes da sociedade civil na Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal - Cedicon, agendada para acontecer no dia 27 de junho de 2024. 1.2 Informe da Vice-Presidência. O vice-presidente do Conselho, Eduardo Chaves, informa sobre o retorno das proponentes em relação aos projetos governamentais aprovados na 347ª Plenária Ordinária, sendo eles: 1.2.1. Projeto Governamental proposto pela Comissão de Primeira Infância do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Referendo decisão Compp e CAFDCA. Desenvolvimento da “Entrevista Forense para a Primeira Infância”: Evidências de Validade - projeto em parceria com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que visa desenvolver uma metodologia de Entrevista Forense para vítimas de violência na primeira infância. Processo SEI nº 00400-00021840/2024-14. 1.2.2. Projeto Governamental proposto pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Referendo decisão Compp e CAFDCA. Estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil para promover a preparação de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes inseridos no Sistema Nacional de Adoção, por meio da criação de um espaço de reflexão, aprendizagem e compartilhamento, fortalecendo o desejo de parentalidade pela via da adoção. Processo SEI nº 00400-00024406/2024-88. 1.2.3. Projeto Governamental proposto pela parceria CDCA/SEJUS. Referendo decisão Compp e CAFDCA. Realizar projeto-piloto de emissão de documento de identidade para crianças, incluindo recém-nascidos, contendo os dados biométricos de forma integrada com o Sistema de Identificação Civil do Distrito Federal. Processo SEI nº 00400-00029067/2024-26. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento do atendimento às solicitações realizadas pelo CDCA em relação às propostas de projetos governamentais. O conselheiro Eduardo informa, ainda, sobre a impossibilidade de definição, nesta reunião, da atualização da composição das comissões do CDCA. Ele explica sobre as dificuldades envolvidas no processo de mobilização para participação dos conselheiros, em especial os governamentais. O conselheiro Francisco informa que o Conselho de Educação conseguiu superar a dificuldade de participação que vinha sendo um problema no colegiado. Encaminhamento: O Conselho delibera por encaminhar ofício ao Conselho de Educação do DF convidando para reunião com o intuito de buscar estratégias colaborativas para superação da problemática da participação no CDCA. 1.3. Informe da Secretaria Executiva. A secretária executiva do CDCA reforça o convite para participação na assembleia de eleição dos membros representantes da sociedade civil na Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal - Cedicon, agendada para o dia 27 de junho. 2. Aprovação da Ata da 347ª Reunião Plenária Ordinária. Fica aprovada a ata da 347ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. 3. Relato das Comissões. 3.1 Relatoria da Comissão de Políticas Públicas - Compp. A coordenadora da Comissão, Luiza Martins, inicia seu relato fazendo referência, em repúdio, ao Projeto de Lei nº 2007, de 2022 que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever a interrupção da gravidez e a instituição das medidas necessárias à preservação da vida do feto viável, nos casos de aborto legal. A conselheira, então, apresenta as pautas que foram